GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Santo Antônio		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Santo Antônio, no município de Caridade, INEP 23228059, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015 e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Moura Landim		
SPU Nº 1557206/2014	**PARECER Nº** 0172/2015	**APROVADO EM:** 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Clara dos Santos Freitas, diretora do Centro Educacional Santo Antônio, no município de Caridade, por meio do processo nº 1557206/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Tomaz Catunda, 234, Bairro Centro, CEP: 62.730-000, no município de Caridade.

Responde pela direção a professora Clara dos Santos Freitas, licenciada em Pedagogia, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 5181, e pela secretária escolar, Francisca Gilvania Lopes Tavares, Registro n° 7667.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Edson Farias da Silva, CREA-PE 5655-D, e o Atestado de Salubridade, emitido pela Prefeitura Municipal de Caridade.

O acervo bibliográfico é constituído de 6385 (seis mil trezentos e oitenta e cinco) títulos para um total de 113 (cento e treze) alunos matriculados, revelando uma proporção de 56.50 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e as deste Conselho.

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Parecer nº 0172/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Santo Antônio, no município de Caridade, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 0236/2015, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, desde que apresente por ocasião do recredenciamento:

- instrumentos de gestão atualizados, conforme Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- atestado de segurança e registro sanitário;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício

Digitalizado com CamScanner